

Relatório Controle Interno Mensal

NOVEMBRO/2018

Durante o mês de NOVEMBRO de 2.018, temos as seguintes análises a relatar:

Na **Área de Benefícios** foram concedidas 13 novas aposentadorias aos senhores: Geralda Aparecida Dias, Vasti Ferrari Marques, Edvania Regina Zequim Cruz, Rita de Cássia Alves de Paula, Cláudia da Cruz Costa, Lourdes Benedita Alves de Oliveira, Dirce Gomes Vieira Muniz, Márcia Aparecida Batista, Kátia Stanigher, Maristela Ap. R. S. Y Grioles, Washington Luiz Berganton, Vanir Painelli Salla Nascimento, Marco Antonio de Almeida Cunha, sendo 10 destas aposentadorias por tempo de contribuição e 3 aposentadorias por invalidez. Foram, também, concedidas Pensões por Morte para Evelize Guadalupe Vieira Sabonas (em virtude do falecimento do aposentado Mauro Cesar Sabonas), Benvinda de Oliveira da Silveira e Magali Bueno da Silveira (em virtude do falecimento do aposentado Benedito Bueno da Silveira), Benedita Teresa de Moraes Gomes (em virtude do falecimento do aposentado Cirso Donizete Gomes) e André Luiz Amaral (em virtude do falecimento do servidor ativo Mário Sérgio Amaral), totalizando, assim, 4 pensões concedidas no mês.

A beneficiária Celita de Oliveira Trindade, aposentada desde 01/10/2015, passou a receber pelo Instituto a partir de 01/11/2018 (o período anterior a este recebeu pela FUMAS por estar em carência).

Foram, ainda, realizadas as revisões das aposentadorias de Marcos Antonio Amadi e Damião Mariano Domingos, em virtude da apresentação da CTC do INSS.

Em análise, os processos de concessão dos benefícios do mês de novembro estão devidamente montados com capa, contendo certidões e documentos comprobatórios para a concessão, não sendo encontrado apontamentos.

A **folha de pagamento de inativos** conta este mês com 2.554 beneficiários (183 – complementações de inativos, 57 – complementações de pensão, 1927 – inativos e 387 - pensionistas) totalizando o valor líquido de R\$ 13.193.472,42.

Já a **folha de pagamento de ativos** conta com 22 servidores, sendo 08 estatutários, 06 cedidos pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, 06 comissionados e 02 estagiários, totalizando o valor líquido de R\$ 140.496,96 (incluindo férias e férias-prêmio).

Pela Portaria nº 838, de 08/11/2018, que retificou a portaria nº 829 (de 06/11/2018) fica designada a servidora Cláudia George Musseli Cesar – Diretora Administrativa-Financeira, para exercer em cumulativamente o cargo de Diretora de Benefícios, símbolo “DAC-3”, em comissão, durante o impedimento da titular Anita Carolina Lunardi Petrin, em gozo de férias regulamentares, no período de 05 de novembro a 14 de novembro de 2018.

Referente ao “AUDESP fase III atos de pessoal” foram enviados os arquivos mensais obrigatórios, a saber: cadastro de verbas remuneratórias, folha ordinária, resumo da folha e pagamento da folha ordinária.

Em Novembro, no Sistema **ComPrev** RO (Regime de Origem), novos requerimentos não foram analisados pelo INSS e nem incluídos no fluxo de pagamento. O valor a ser creditado na conta-corrente do IPREJUN será de **R\$ 859.786,00**, referente ao fluxo mensal e ao décimo terceiro salário do ano vigente. (Vide Anexo I)

Dando continuidade aos trabalhos, todos os requerimentos passíveis de compensação (106 das 142 aposentadorias homologadas) referentes ao ano de 2015, já estão prontos para serem incluídos no sistema. Desses, 54 foram enviados e digitalizados no mês de Novembro, e seguem pendentes de análise por parte do INSS.

O Sistema RI (Regime Instituidor) encontra-se sem a necessidade de análise no momento, tendo em vista que o Relatório de Proporcionalidade do mês de Novembro aponta uma diferença de 3,12% entre os Regimes RI-RO.

O **site do Instituto** foi atualizado de modo a listar os membros de conselhos e comitê de investimentos do IPREJUN a partir do sistema de controle do IPREJUN, onde constam as informações atualizadas sobre os membros, junto com as datas de início e fim de atuação de cada membro, bem como o ato legal que nomeou o membro.

Além dos conselhos e comitês, foram incluídos a Diretoria Executiva, Comissão Permanente de Licitação, Controle Interno, Gestor de RH, membros do COPAD (da PMJ) e membros do CGSI (da PMJ).

Referente aos **Processos de Compras e Licitações**, no mês de **novembro**, foi concluído o processo de contratação de empresa para cessão de uso do software para folha de pagamento e concessão de benefícios. A contratação foi orçada em R\$ 153.690,00 (anual), e a contratação foi efetivada pelo valor de R\$ 92.400,00 (anual). Foi dada devida publicidade no edital, a demonstração do software atendeu a todos os requisitos apresentados pela equipe responsável, e os documentos de habilitação foram validados

pela equipe de apoio. Verificamos que como a assinatura do contrato deverá ocorrer no início de dezembro, ainda há prazo para o envio das informações ao AUDESP.

Em relação aos **investimentos**, com a acolhida dos extratos de investimentos no início de novembro/18, verificou-se que foi atingida a meta atuarial do IPREJUN no período (9,21% de rentabilidade, frente a meta de 8,97%).

Verificou-se, ainda, que um lote de títulos públicos adquirido em 28/09 foi registrado com marcação a mercado pelo custodiante Itaú, muito embora tenha sido encaminhado o Termo de Classificação para marcação a vencimento. O erro foi verificado no mês de novembro, e contatado o custodiante, foi realizado o reprocessamento da carteira, para que o referido lote se mantivesse com marcação a vencimento desde a aquisição. Importante destacar que, como no mês de outubro foi considerada a MTM, foi registrada rentabilidade maior que o devido, fato que foi ajustado no mês de novembro/18.

Na Imprensa Oficial de 07/11/2018 (Edição 4475) foi publicado o Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo desse Instituto, em reunião do dia 25/10/2018.

Já na Imprensa Oficial de 19/11/2018, foi publicada a Portaria nº 464, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Foram concluídos os processos de credenciamento como Administrador, de HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA CNPJ 26.843.225/0001-01; Banco BNP Paribas Brasil S.A CNPJ 01.522.3668/0001-82 e Banco Santander (Brasil) S.A – CNPJ 90.400.888/0001-42; como Gestor HEDGE INVESTMENTS DTVM (credenciamento apenas para efeito de manutenção do FUNDO FECHADO CSHG TOP FOFII 3 FI IMOBILIÁRIO – FII, sem aprovação para novas aplicações) e BNY MELLON BANCO S.A. - CNPJ 42.272.526/0001-70, e os Fundos: BB IMA-B5 FIC PREVIDENCIÁRIO LP CNPJ 03.543.447/0001-03; BB INSTITUCIONAL FIRF CNPJ 02.296.928/0001-90; BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA IV FI RF PREVIDENCIÁRIO CNPJ 19.515.015/0001-10; CAIXA BRASIL 2024 II TP RF – CNPJ 18.598.088/0001-50; CAIXA BRASIL 2024 IV TP RF CNPJ 20.139.595/0001- 78; CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RF CNPJ 14.508.643/0001-55; CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP CNPJ 14.386.926/0001-71; CAIXA INSTITUCIONAL BRD NÍVEL I CNPJ 17.502.937/0001-68; GAVEA INSTITUCIONAL FIC FIP CNPJ 19.997.628/0001-31; MONGERAL AEGON RENDA FIXA FI CNPJ 11.435.287/0001-07 e SANTANDER IMA- B5 CNPJ 13.455.117/0001-01, Santander FIC FI Institucional Renda Fixa Referenciado DI – 02.224.354/0001-45 e SANTANDER FIC RF IMA-B 5 TP – 13.455.117/0001-01 . Todos estão em fase de emissão da Certidão.

O Instituto teve quinze **credenciamentos** de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos efetivados em novembro de 2018. Todos esses credenciamentos foram realizados via sistema SEI, conforme demonstrado abaixo:

- Processo SEI n. 00163/2017 - XP Gestão de Recursos - CNPJ 07.625.200/0001-89. Gestor. Certidão de Credenciamento emitida e enviada em 21/11/2018;
- Processo SEI n. 00325/2018 - BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ 00.066.670/0001-00. Administrador. Certidão emitida e enviada em 21/11/2018;
- Processo SEI n. 00172/2017 - BRAM Bradesco Asset. - CNPJ 62.375.134/0001-44. Gestor. Certidão de Credenciamento emitida em 21/11/2018;
- Processo SEI n. 00197/2017 - AZ Quest Ações FIC FIA - CNPJ 21.595.829/0001-54. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 21/11/2018;
- Processo SEI n. 00192/2017 - AZ Quest Small MID CAPS FIC FIA - CNPJ 11.392.165/0001-72. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 21/11/2018;
- Processo SEI n. 00232/2017 - Itaú Institucional RF Inflation - CNPJ 09.093.819/0001-15. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 21/11/2018;
- Processo SEI n. 00261/2017 - Itaú Institucional Ações Phoenix - CNPJ 23.731629/0001-07. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 21/11/2018;
- Processo SEI n. 00267/2017 - Rural FIDC Premium SR - CNPJ 06.018.364/0001-85. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 21/11/2018;
- Processo SEI n. 00062/2018 - Itaú Dividendos FIA - CNPJ 02.887.290/0001-62. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 27/11/2018;
- Processo SEI n. 00319/2018 - BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B - CNPJ 07.861.554/0001-22. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 27/11/2018;
- Processo SEI n. 00225/2017 - FIDC Casan Saneamento - CNPJ 19.542.287/0001-00 - Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 27/11/2018;
- Processo SEI n. 00258/2017 - BB IMA-B5 FIC Previdenciário LP - CNPJ 03.543.447/0001-03. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 28/11/2018;
- Processo SEI n. 321/2018 - BB Institucional Fundo de Investimento Renda Fixa - CNPJ 02.296.928/0001-90 - Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 28/11/2018;
- Processo SEI n. 00204/2017 - BB Títulos Públicos IPCA IV FIRF Previdenciário - CNPJ 19.515.015/0001-10 - Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 28/11/2018;

•Processo SEI n. 00223/2017 - Caixa Brasil 2024 II Título Público RF - CNPJ 18.598.088/0001-50 - Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 28/11/2018.

Em 29/11, na Reunião Ordinária número 11/2018 do Conselho Deliberativo desse Instituto, tivemos a apresentação e deliberação do relatório referente aos testes de aderência das hipóteses biométricas de juro e tábuas biométricas. A apresentação foi realizada pela empresa Lumens, na pessoa do seu atuário, Sr. Rafael Porto de Almeida, esteve presente o médico do IPREJUN, Dr. Fued Gimenez Maluf, e após quase duas horas de apresentação, a aprovação do referido relatório foi colocado em votação e aprovado por unanimidade (cópia do relatório pode ser consultada na referida Ata que encontra-se disponível no site do instituto).

Foram ainda respondidas pela Diretoria, representada pela Diretora-Financeira Sra. Cláudia, perguntas que serão reproduzidas aqui diante da importância para o Instituto, sendo elas: 1- Os repasses patronais estão em dia? Sim; 2 -Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? Sim; 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? Sim; 4 -O CRP é administrativo ou judicial? Judicial.

Quanto aos **repasses previdenciários**, segue relatório em anexo (Vide Anexo II) que confirma o recebimento das contribuições em dia.

Na Procuradoria do Instituto, a Procuradora responsável não relatou nenhuma ocorrência.

Na área contábil, verificamos a Sentença do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que julgou como REGULARES, COM RESSALVA, as contas anuais de 2013 do Instituto (no anexo III apresentamos a sentença completa).

À vista desse relatório da Controladoria Interna desse Instituto não foram encontradas irregularidades.

Vivian Cristina Benite Campos
Responsável pelo Controle Interno

ANEXOS

ANEXO I

RELATÓRIO (05) DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONTROLE INTERNO - NOVEMBRO/2018

<u>NOVEMBRO /2018</u>	Quantidade Total 538 Quantidade de Glosa 0 Quantidade requerimentos incluídos (em relação ao mês anterior): 0	VALOR TOTAL R\$ 859.786,00 VALOR DE GLOSA R\$ 0,00 VALOR LÍQUIDO R\$ 859.786,00
------------------------------	--	--

ANEXO II

MOVIMENTAÇÕES IPREJUN - NOVEMBRO/2018

RECEITAS			NOVEMBRO			TOTAL ANO
CONTRIBUIÇÕES						
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	321.563,62	R\$		3.525.435,13
	COTA SERVIDOR	R\$	4.286.443,05	R\$		46.598.764,52
	COTA INATIVOS	R\$	731.964,51	R\$		6.937.829,76
	COTA PENSIONISTAS	R\$	40.516,57	R\$		391.239,98
	COTA PATRONAL	R\$	5.997.712,56	R\$		63.065.632,60
	COTA PATRONAL INATIVOS	R\$	1.772,01	R\$		25.746,32
	COTA DEFICIT	R\$	3.840.728,12	R\$		40.569.311,35
PARCELAMENTOS						
	06/2000 parc. 214/360	R\$	1.175.303,35	R\$		12.687.893,90
	1037/2015 parc -			R\$		-
	923/2016 parc. -			R\$		-
	261/2017 parc. -			R\$		459.850,54
	107/2018 parc - 9/200	R\$	708.117,23	R\$		6.796.102,41
	108/2018 parc - 9/200	R\$	284.238,74	R\$		2.727.911,48
OUTRAS RECEITAS						
	COMPREV	R\$	472.899,28	R\$		6.817.446,47
	DIVERSOS	R\$	2.533.748,12	R\$		8.476.901,42
TOTAL RECEITAS		R\$	20.395.007,16	R\$		199.080.065,88

DESPESAS						
BENEFICIOS						
	APOSENTADORIAS	R\$	15.715.465,39	R\$		164.009.127,03
	PENSÕES	R\$	1.621.264,21	R\$		16.614.002,76
	OUTROS	R\$	1.092.096,43	R\$		9.565.815,04
IPREJUN						
	VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES	R\$	259.967,60	R\$		2.826.712,72
OUTRAS DESPESAS						
				R\$		380.043,24

TOTAL DESPESAS		R\$	18.688.793,63	R\$		193.395.700,79
				R\$		-
SALDO SEM RENDIMENTOS		R\$	1.706.213,53	R\$		5.684.365,09
				R\$		-
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R\$	12.599.074,65	R\$		123.994.516,48
				R\$		-
SALDO FINAL PERIODO		R\$	14.305.288,18	R\$		129.678.881,57

CONTRIBUIÇÃO POR ENTE						
	Câmara Municipal de Jundiá	R\$	267.746,84	R\$		2.883.370,09
	Departamento de Água e Esgoto S/A	R\$	335.705,45	R\$		3.611.163,09
	Escola Superior de Educação Física de Jundiá	R\$	99.176,79	R\$		1.114.992,12
	Faculdade de Medicina de Jundiá	R\$	332.973,38	R\$		3.654.414,06
	Fundação Municipal de Ação Social	R\$	228.877,13	R\$		2.458.131,26
	Fundação Televisão Educativa de Jundiá	R\$	17.874,83	R\$		204.042,61
	Prefeitura Municipal de Jundiá	R\$	13.171.244,68	R\$		140.908.311,36
	Instituto de Previdência (Servidores Ativos)	R\$	31.527,78	R\$		322.065,93
	Inativos e Pensionistas	R\$	731.106,08	R\$		7.474.141,91
	Servidores Cedidos	R\$	4.467,48	R\$		38.224,25
TOTAL		R\$	15.220.700,44	R\$		162.668.856,68

BENEFICIOS CONCEDIDOS:	QUANTIDADE
APOSENTADORIA	13
PENSÕES	4
AUXILIO DOENÇA	152
LICENÇA MATERNIDADE	59

ANEXO III

TC-766/026/13

Fl. 115



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

SENTENÇA DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

PROCESSO: TC-000766/026/13
ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN
RESPONSÁVEIS: CAROLINA ROCHA DE CARVALHO PEDRASSOLI
PERÍODO: 01/01 A 21/01/13
EUDIS URBANO DOS SANTOS
PERÍODO: 22/01 A 31/12/13
ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2013
ADVOGADO: SAMARA LUNA, OAB/SP Nº310/759
INSTRUÇÃO: UR-03/UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-I

Em exame contas anuais de 2013 do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, instituído pela Lei Municipal nº 5.894, de 12/09/2002 e alterações posteriores.

A Fiscalização apontou ocorrências, abaixo citadas, sintetizadas na conclusão de seu laudo.

Consignou, ainda, que acompanha este processo o Acessório 1, TC-000766/126/13, que cuida de dados relativos à gestão fiscal.

Também acompanharam este processo as matérias tratadas nos Expedientes TC-19320/026/15¹ e TC-27443/026/16².

Os responsáveis foram regulamente notificados.

¹ Ofício do MPS encaminhando cópia de relatório de auditoria referente ao período de setembro/2010 a junho/2014, objeto do PAP nº 153/14.

² Ofício do MPS encaminhando cópia de relatório final de auditoria referente ao período de setembro/2010 a junho/2014, objeto do PAP nº 153/14.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

A origem apresentou defesa e documentos por meio de sua Procuradoria Jurídica.

Resumo seguir as ocorrências anotadas e as alegações ofertadas:

1) Demais Despesas elegíveis para análise

- Despesas com hospedagem e aquisição de serviços efetuadas de forma irregular quanto ao seu aspecto formal: *relativamente às hospedagens, o valor do gasto objeto do Processo nº 16.541-6/2013, foi devolvido ao erário, como comprovam os documentos anexados à defesa. Medidas foram adotadas para evitar a reincidência da falha constatada no Processo nº 18.238-7/2013 (nota fiscal em nome de pessoa física e não do Instituto). Em relação ao Processo Nº 19.146-1/2013-1, apesar de não haver descrição dos serviços prestados na nota fiscal, o código nela indicado condiz com o tipo do serviço prestado: reparação de tapetes, cortinas e carpetes.*

2) Bens Patrimoniais

- O Regime não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade: *a sede deste Instituto se localiza no interior do prédio da Prefeitura de Jundiaí. A origem diligenciou junto ao Executivo com vistas a apurar a causa desta ocorrência (exigência de instalação de "sprinklers") e constatou as medidas tomadas para obtenção deste laudo, ou seja, confecção do edital para licitar os aparelhos citados.*

3) Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP

As divergências nos balancetes armazenados no AUDESP denotam falha grave, eis que o IPREJUN não atende aos princípios da transparência (art. 1º, § 1º, da LRF) e da evidenciação contábil (art. 83 da Lei Federal n.º 4.320/64).

- Balanço Orçamentário - repasses da Prefeitura de R\$ 1.761.581.30 não considerados na execução orçamentária e diferença de R\$ 650.00,00 na receita prevista: *estas observações estão relacionadas ao ressarcimento de aposentadoria pagas pelo Instituto a servidores que não completaram 180 meses de contribuição IPREJUN, posto que a Prefeitura entende que estas transferências devem ser reconhecidas apenas no Sistema Financeiro. Apesar do Executivo ter sido informado sobre a resposta apresentada*

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

pela direção da unidade fiscalizadora a respeito (contabilização intraorçamentária), manteve o entendimento questionado, inclusive para as LOA de 2014 e 2015, afirmando, ainda, que esta diferença aparece apenas nos balanços orçamentários isolados.

- Diferença de R\$ 103.925.500,00 na Dotação Atualizada: esta diferença está relacionada à reserva de contingência. Embora os valores contabilizados pela origem contemplem esta reserva, o mesmo não acontece com o apurado pelo AUDESP. Porém, reexaminar o arquivo XLM do mês 13 dos dados remetidos àquele sistema, esta reserva estava discrimina, conforme trechos extraído desse arquivo acostados a defesa, fato indicativo de possível erro no processamento dos dados do AUDESP.

- Balanço Patrimonial - diferença de R\$ 327.304,82 no Ativo Financeiro e de R\$ 7.278,40 no Passivo Financeiro: estas ocorrências foram ocasionadas por erro na transmissão de dados. Após detectada a falha, a origem retransmitiu o arquivo correto, juntado a estas alegações, que não foi aceito pelo Sistema.

4) Pessoal -

- Os servidores que cuidam da gestão e dos investimentos são comissionados. Todavia, s.m.j., estes cargos deveriam ser exercidos por servidores efetivos: o art. 53, § 3º, da lei de criação deste Instituto, estipula que estas funções devem ser exercidas, preferencialmente, por servidores públicos municipais. Em que pese esta disposição legal, no exercício em foco estes cargos foram desempenhados por servidores públicos federais cedidos ao IPREJUN com ônus. Solicitou que estes fatos fossem considerados para sanear este questionamento.

5) Apreciação das Contas por parte do Conselho de Administração/Curador

- Os membros do Conselho eleitos possuem nível de escolaridade que, em princípio, é incompatível com a atividade, entendimento e complexidade que exercem na gestão de investimentos do Órgão: não há exigência legal para formação em grau superior correlata a área de investimentos para o desempenho das atribuições destes Conselheiros. A política de investimentos e sua gestão é decidida em conjunto

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

pela Presidência e a Diretoria Financeira, cujos titulares possuem graduação universitária e certificação compatíveis com o desempenho dessas funções.

6) Atuário

- O Parecer Atuarial do exercício em exame apresentou um Déficit Atuarial de R\$ 1.004.626.723,42: com vistas ao equilíbrio atuarial, foi instituído plano de amortização do déficit apurado mediante contribuição de alíquota complementar que perdurará até 2045. Assim, se forem considerados os créditos provenientes dessa alíquota, o plano previdenciário apresentará superávit de R\$ 127.383.119,45, como demonstrado no trecho de interesse extraído do parecer técnico acostado a esta defesa.

7) Gestão dos Investimentos

- A título de rendimentos de aplicação financeira foi auferida a importância negativa de R\$ 25.631.195,26, alcançando perda real (expurgado índice inflacionário) de -3,27% no ano: dentro do contexto econômico, foram adotadas medidas como a readequação da carteira visando uma melhor diversificação dos investimentos, maior exposição a fundos de renda variável e resgate de recursos que poderiam representar riscos ao patrimônio do IPREJUN. O cenário econômico foi o principal responsável pelo prejuízo do desempenho global da carteira. Juntou estudo da empresa Risk Office, de dezembro de 2013, que apresentou a média de retorno dos investimentos dos RPPS de -5,82%. Assim, dentre o rol analisado, este Instituto alcançou um desempenho superior à média dos RPPS.

8) Resultados dos Investimentos

- A maior perda em valores reais refere-se ao fundo de investimento denominado CAIXA Novo Brasil IMA-B Renda Fixa Longo Prazo: se reportou ao alegado no item anterior, destacando, ainda, que esta aplicação atendia a política do setor deste Instituto e apresentou desde sua primeira aplicação em janeiro de 2010, uma rentabilidade acumulada de 40,47%.

- Não adoção de registros auxiliares para apuração de depreciações dos investimentos e da evolução de reservas em atendimento/detrimento do artigo 16, inciso V, da Portaria MPAS nº 402/2008: esta falha decorreu de sistema contábil

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

informatizado incompleto e segregado, o qual foi substituído e que atende as exigências legais.

09) Composição dos Investimentos

- Ausência de provisão para perdas em investimentos, que se encontra respaldada no Princípio Contábil da Prudência: *esta provisão não foi implementada em 2013 por limitações técnicas decorrentes do sistema informatizado que não possuía parâmetros configurados para esta contabilização, situação regularizada no início de 2014 com a assinatura de contrato com a empresa fornecedora do novo sistema em novembro de 2013.*

Instada a avaliar a matéria, a Assessoria Técnica, sob o aspecto econômico-financeiro, opinou pela regularidade destes demonstrativos, tendo em vista o equilíbrio financeiro do exercício, aumento das receitas previdenciárias, despesas administrativas dentro do limite legal, obtenção do certificado de regularidade previdenciária. Sugeriu, ainda, relevamento do déficit atuarial em face da sua redução em relação ao apurado em 2012.

O setor jurídico, em face das justificativas apresentadas, não vislumbrou óbices que impedissem a aprovação destas contas, com recomendações.

A i.Chefia dos Órgãos Técnicos encaminhou os autos à apreciação deste Auditor.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, não selecionou este processo para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03/02/2014, publicado no DOE de 08/02/2014, restituindo este processo para prosseguimento.

As contas dos 03 (três) exercícios anteriores ao examinado encontram-se na seguinte posição:

-TC-002870/026/12: regulares, com ressalva, e determinação à origem, transitada em julgado em 27/11/17.

-TC-000322/026/11: irregulares, confirmada em grau de recurso, transitada em julgado em 08/06/18.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

-TC-001010/026/10: irregulares, mantida em sede de recurso ordinário, com trânsito em julgado em 04/09/15.

É o relato necessário.

Decido.

Acolho as manifestações convergentes das Assessorias Técnicas no sentido da aprovação da gestão deste Instituto.

De início, afasto o questionamento envolvendo o valor de R\$ 1.761.581,30 (repasse do Executivo, com vistas ao ressarcimento de aposentadorias pagas pelo IPREJUN) não considerado na execução orçamentária do exercício.

Isto porque esta questão já restou decidida no exame das contas de 2011, a qual acompanho, ou seja, este recurso é de natureza extraorçamentária e foi contabilizado no Balanço Financeiro. Portanto, não merece crítica o lançamento em questão.

As demais ocorrências foram esclarecidas de forma satisfatória, das quais destaco os seguintes fatos:

No que tange as anotações envolvendo a rentabilidade negativa dos investimentos, necessário registrar que procedem as alegações da origem no sentido da causa deste resultado, ou seja, desvalorização dos títulos públicos em face da situação do mercado financeiro em 2013.

Como já destaquei ao analisar diversas contas da espécie, foi notória a deterioração do cenário econômico nacional ao longo do exercício examinado.

Esta adversidade frustrou o alcance da rentabilidade estimada para os investimentos dos RPPS, sobretudo em razão da elevação da taxa de juros com vistas a conter a alta inflacionária, ensejando a desvalorização dos títulos públicos e acarretando, em consequência, perdas aos patrimônios investidos.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

Ademais, os investimentos realizados se amoldaram ao disposto na Resolução CMN nº 3922/10.

No tocante ao resultado atuarial, o déficit apurado de R\$ 1.004.626.723,42 não implica, por si só, em má gestão desde que os gestores atuem de forma eficaz no trato desta questão, ou seja, demonstrem a proposição de medidas ao Executivo, na esfera de sua competência, que possibilitem a viabilidade financeira e atuarial do RPPS.

A fiscalização informou que as sugestões propostas pelo atuário foram atendidas e, como bem destacou a Assessoria Técnica, houve redução deste déficit em relação ao constatado em 2012 no importe de R\$ 1.040.257.960,97.

As falhas objeto de regularização comportam relevamento, embora estejam sujeitas a constatação de sua efetividade pelas fiscalizações posteriores.

Contribui para a aprovação desta gestão, o cumprimento das finalidades deste Instituto, alcançadas com registros positivos na execução orçamentária e financeira, despesas administrativas no patamar legal, bem como a obtenção da certificação previdenciária pelo município de Jundiáí.

Isto posto, considerando os dados constantes da instrução dos autos, o posicionamento favorável dos Órgãos Técnicos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, art. 73, §4º e a Resolução nº 03/2012, JULGO REGULARES, COM RESSALVA, as contas anuais de 2013 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Quito os responsáveis, nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal.

Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se, por extrato.

Ao Cartório para:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

recursal;

a) vista e extração de cópias no prazo

b) certificar;

Após, ao arquivo.

C.A., 09 de novembro de 2018.

JOSUÉ ROMERO
AUDITOR
(assinado digitalmente)

JR/CA-01

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

PROCESSO: TC-000766/026/13
ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN
RESPONSÁVEIS: CAROLINA ROCHA DE CARVALHO PEDRASSOLI
PERÍODO: 01/01 A 21/01/13
EUDIS URBANO DOS SANTOS
PERÍODO: 22/01 A 31/12/13
ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2013
ADVOGADO: SAMARA LUNA, OAB/SP N°310/759
INSTRUÇÃO: UR-03/UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-I
SENTENÇA: FLS. 114/122

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, JULGO REGULARES, COM RESSALVA, as contas anuais de 2013 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93. Quito os responsáveis, nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

PUBLIQUE-SE